

Passe  
a saber  
tudo  
sobre o Passe  
social+



fertagus

## o Passe Social +

destina-se a agregados familiares que, comprovadamente, auferiram rendimentos reduzidos.

Permite beneficiar de um valor bonificado na aquisição dos seguintes passes válidos na Área Metropolitana de Lisboa:

- ↳ Navegante Metropolitano
- ↳ Navegante Municipal

### A quem se destina

O Passe Social + tem dois escalões de bonificação:

**1. Escalão A:** redução de 50% do valor que vigora atualmente para os títulos correspondentes. Destina-se a: Beneficiários do complemento solidário para idosos; Beneficiários do rendimento social de inserção.

**2. Escalão B:** redução de 25% do valor que vigora atualmente para os títulos correspondentes. Destina-se a:

- Benefício individual: – Reformados e pensionistas com reforma mensal igual ou inferior a 1,2 o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS); – Beneficiários de subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego, com montante mensal igual ou inferior a 1,2 o valor do IAS.
- Benefício familiar: – Famílias com rendimento bruto mensal por elemento do agregado familiar igual ou inferior a 1,2 do valor do IAS. Condição de elegibilidade: O rendimento médio mensal por elemento do agregado familiar é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

#### RENDIMENTO ANUAL AGREGADO FAMILIAR

$$14 \times (\text{n}^\circ \text{ elementos passivos} + 0,25 \times \text{n}^\circ \text{ de elementos dependentes}) \leq 1,2 \times \text{IAS}$$

**Determinação de rendimentos:** Para efeitos do cálculo do rendimento médio mensal do agregado familiar, consideram-se relevantes as seguintes categorias de rendimentos, adiante indicadas:

- o valor bruto dos rendimentos de trabalho;
- o valor bruto dos rendimentos de pensões;
- o valor bruto das prestações sociais pagas pelos Serviços e Entidades do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
- todos os demais rendimentos brutos auferidos pelo agregado familiar.

O agregado familiar é composto pelos sujeitos passivos e pelos dependentes. A identificação da composição do agregado familiar na Declaração Modelo 3 do IRS deve efetuar-se no quadro 3. A identificação dos sujeitos passivos deve efetuar-se no quadro 3A nos campos 03 e 04, sendo que os dependentes devem ser identificados pelos respetivos Números de Identificação Fiscal (NIF), nos campos 3B e 3C.

### Agregado familiar

O acesso ao Passe Social + é reconhecido a todos os membros do agregado familiar reportados, tal como este é definido no artigo 13.º do Código do IRS, desde que o agregado tenha um rendimento bruto mensal por elemento do agregado familiar igual ou inferior a 1,2 o valor do IAS. Se um ou mais elementos do agregado forem beneficiários das seguintes prestações sociais, ainda que não seja cumprido o requisito supra, aqueles poderão beneficiar do Passe Social + individualmente:

- Beneficiários do complemento solidário para idosos; Beneficiários do rendimento social de inserção;
- Reformados e pensionistas com reforma mensal igual ou inferior a 1,2 o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS);
- Beneficiários de subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego com montante mensal igual ou inferior a 1,2 o valor do IAS.

### A TABELA QUE SE SEGUE EXEMPLIFICA VÁRIOS CENÁRIOS DE DETERMINAÇÃO DE RENDIMENTOS:

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR	VALORES MÁXIMOS DO RENDIMENTO ANUAL	VALORES MÁXIMOS DO RENDIMENTO MENSAL
1 sujeito passivo	7.320,74 €	522,91 €
1 sujeito passivo + 1 dependente	9.150,93 €	653,64 €
1 sujeito passivo + 2 dependentes	10.981,11 €	784,37 €
1 sujeito passivo + 3 dependentes	12.811,30 €	915,09 €
1 sujeito passivo + 4 dependentes	14.641,48 €	1.045,82 €
1 sujeito passivo + 5 dependentes	16.471,67 €	1.176,55 €
1 sujeito passivo + 6 dependentes	18.301,85 €	1.307,28 €
2 sujeitos passivos	14.641,48 €	1.045,82 €
2 sujeitos passivos + 1 dependente	16.471,67 €	1.176,55 €
2 sujeitos passivos + 2 dependentes	18.301,85 €	1.307,28 €
2 sujeitos passivos + 3 dependentes	20.132,04 €	1.438,00 €
2 sujeitos passivos + 4 dependentes	21.962,22 €	1.568,73 €
2 sujeitos passivos + 5 dependentes	23.792,41 €	1.699,46 €
2 sujeitos passivos + 6 dependentes	25.622,59 €	1.830,19 €

### Escalão A | Documentos a apresentar

#### Se ainda não for beneficiário do Passe Social +

O requerente deve apresentar o requerimento tipo, corretamente preenchido, que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia e original de cartão de identificação civil do requerente (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte, Autorização de Residência);
- Cópia e original de cartão de identificação fiscal do requerente (caso não tenha apresentado CC);
- Declaração emitida pelos Serviços e Entidades do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que identifique os elementos do agregado familiar do requerente e a respetiva qualidade de beneficiário das prestações sociais. Esta declaração deverá ter sido emitida dentro dos quinze dias anteriores à apresentação do requerimento de acesso ao Passe Social +. Deverão ser exibidos os documentos originais no ato da requisição.

#### Se já for beneficiário do Passe Social +

O requerente já beneficiário do Passe Social + que pretender passar a beneficiar do desconto de 50%, deverá apresentar o requerimento tipo, corretamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração emitida pelos Serviços e Entidades do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que identifique os elementos do agregado familiar do requerente e a respetiva qualidade de beneficiário das prestações sociais. Esta declaração deverá ter sido emitida dentro dos quinze dias anteriores à apresentação do requerimento de acesso ao Passe Social +. Devem ser exibidos os documentos originais no ato da requisição.

Nota: os requerentes do escalão A estão dispensados da apresentação de declarações das entidades competentes do Ministério das Finanças.

### Escalão B | Documentos a apresentar

#### Documentação Geral

O Requerente do escalão B deve apresentar o requerimento tipo, corretamente preenchido, que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia e original de cartão de identificação civil do requerente (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte, Autorização de Residência);
- Cópia e original do cartão de identificação fiscal do requerente (caso não tenha apresentado CC).

#### Documentação específica que permite confirmar os rendimentos auferidos

- Reformados e pensionistas com reforma mensal igual ou inferior a 1,2 do valor do IAS:
  - Declaração de rendimentos e respetiva nota de liquidação (do ano em relação ao qual decorreu há menos tempo o termo do respetivo prazo de entrega, previsto no artigo 60.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) ou no caso de o requerente estar dispensado de o fazer, declaração anual para efeitos de IRS emitida pelos Serviços e Entidades do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações.

- Beneficiários de subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego com montante mensal igual ou inferior a 1,2 o valor do IAS:
  - Declaração dos Serviços e Entidades do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que comprove que está a ser concedido subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego e na qual seja mencionada o valor da prestação.

- Famílias com rendimento bruto mensal por elemento do agregado familiar igual ou inferior a 1,2 do valor do IAS e, constando do agregado do requerente diversas categorias de rendimento, os documentos a apresentar deverão ser relativos a um destes:
  - Declaração de rendimentos e respetiva nota de liquidação (do ano em relação ao qual decorreu há menos tempo o termo do respetivo prazo de entrega, previsto no artigo 60.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares);

#### Se estiver dispensado da entrega de IRS:

- Declaração das entidades competentes do Ministério das Finanças que ateste a dispensa de apresentação da declaração de rendimentos dos sujeitos passivos do agregado familiar, quando aplicável. Esta declaração apenas será exigível caso os rendimentos auferidos não possam ser comprovados pela restante documentação aqui referida;

- Declaração dos Serviços e Entidades do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que identifique os elementos do agregado familiar do requerente e a respetiva qualidade de beneficiário das prestações sociais referidas, bem como o respetivo valor. Estas declarações deverão ter sido emitidas dentro dos quinze dias anteriores à apresentação do requerimento de acesso ao Passe Social +, atestando a situação do beneficiário à data da emissão da declaração. Deverão ser exibidos os documentos originais no ato da requisição.

#### Validade

O prazo de validade do direito ao Passe Social + é anual, exceto no caso dos beneficiários de subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego cujo prazo é de 6 meses, contados a partir da emissão do respetivo cartão de suporte. Antes de caducar a validade do direito ao Passe Social +, o beneficiário deverá proceder à sua renovação, entregando toda a documentação atualizada (consultar informação nos separadores escalão A e B | Documentos a apresentar).

#### Requerimento de Passe Social +

Descarregue o requerimento do Social + em <https://www.fertagus.pt>

#### Onde posso requisitar ou renovar o meu Social +?

O pedido de adesão ou de renovação do Passe Social + pode ser efetuado nos Espaços Cliente.

Para a emissão de um novo cartão, seja qual for o motivo, para além da entrega da documentação anteriormente referida, o Cliente deverá entregar um requisição de cartão Lisboa viva devidamente preenchida, com uma fotografia tipo passe atualizada e a cores.

Nota: os requerentes do escalão A estão dispensados da apresentação de declarações das entidades competentes do Ministério das Finanças.

#### Enquadramento legal

De acordo com as Portarias 272/2011 de 23/09 e 36/2012 de 08/02.